

LEI Nº 1.916 -04 /2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1908/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que trata da Campanha **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS** e indica outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.908/2020, de 20 de fevereiro de 2020, bem como do parágrafo único, que passam a constar com o seguinte teor:

“Art. 5º - O beneficiário terá direito a cautela mediante entrega dos comprovantes especificados nos artigos 3º e 4º, junto aos estabelecimentos comerciais, sendo que na entrega dos comprovantes estes deverão ser carimbados ou assinados pelo representante do estabelecimento”.

“Parágrafo Único - O contribuinte deverá preencher as cautelas com seu nome completo, endereço ou o telefone, número da Nota Fiscal e depositá-las na urna localizada no próprio estabelecimento em que realiza as compras”.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do Artigo 7º que passa a constar com a seguinte redação:

“A troca de notas por cautelas encerrará no dia anterior ao sorteio, devendo os estabelecimentos comerciais encaminhar as urnas à Prefeitura Municipal até o meio-dia da data do sorteio”.

Art. 3º - Fica alterado o § 1 do Artigo 8º, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Os prêmios serão entregues aos contemplados após a sua correta identificação e a conferência da Nota Fiscal identificada na cautela e prescreverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do sorteio”.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 1.908/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2020.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda